

## **1. OBJETIVO E ENQUADRAMENTO**

1.1. A presente campanha promocional denominada “Quem indica, amigo é” (adiante designada por “Campanha”) é promovida pela Galp Power, S.A. (“Galp Power”) e visa a atribuição de um bónus em forma de crédito na fatura (i) a atuais clientes do segmento residencial da Galp Power (“Atuais Clientes”) pela angariação de novos clientes; e a (ii) novos clientes angariados nos termos desta Campanha (“Novos Clientes”).

## **2. DURAÇÃO**

2.1. A Campanha entra em vigor na data de 24 de fevereiro de 2021.

## **3. ELEGIBILIDADE**

3.1. A Campanha destina-se aos Atuais Clientes que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- (a) Sejam titulares de um contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com a Galp Power no segmento residencial;
- (b) Tenham fornecido um código de promocional a uma pessoa individual que, na celebração do seu contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural tenha incluído esse mesmo código promocional para obtenção do Bónus, conforme definido abaixo, tornando-se assim um Novo Cliente;
- (c) O contrato celebrado pelo Novo Cliente nos termos da alínea anterior seja ativado junto da Galp Power.

3.2. A Campanha destina-se aos Novos Clientes que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- (a) Não sejam titulares de um contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com a Galp Power no momento da adesão à Campanha;
- (b) Celebrem através dos meios previstos no artigo 5.2 do presente Regulamento um novo contrato de fornecimento de eletricidade e/ou gás natural com a Galp Power no segmento residencial, num dos planos em vigor (o “Contrato”);
- (c) No momento da celebração do Contrato tenham fornecido o código promocional disponibilizado por um dos Atuais Clientes;
- (d) O contrato celebrado pelo Novo Cliente nos termos da alínea anterior seja ativado junto da Galp Power.

3.3. Não podem beneficiar da Campanha os Atuais Clientes que se encontrem em situação de não cumprimento de alguma das obrigações resultantes do respetivo contrato de eletricidade e/ou gás natural celebrado com a Galp Power.

3.4. Os Bónus atribuídos no âmbito da presente Campanha só serão atribuídos enquanto os contratos dos Atuais Clientes e os Contratos dos Novos Clientes se mantiverem ativos com a Galp Power.

3.5. Caso o Atual Cliente ou o Novo Cliente solicitem o cancelamento do respetivo Contrato com a Galp Power, ambos perderão o direito ao Bónus.

## **4. ATRIBUIÇÃO DO BÓNUS**

4.1. Os Atuais Clientes e os Novos Clientes que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no artigo 3.º do presente Regulamento terão direito a um bónus no valor de EUR 15 (quinze euros) por cada energia aderida e ativada no Contrato (eletricidade, gás natural ou dual) (o “Bónus”).

4.2. Os Bónus serão atribuídos, ao Atual Cliente e ao Novo Cliente, a partir da terceira fatura emitida após a ativação dos serviços da Galp Power ao Novo Cliente, de acordo com a seguinte metodologia:

- (a) Nos casos em que o Novo Cliente que tenha celebrado apenas um Contrato com a Galp Power, e independentemente do número de energias contratadas, o Bónus será atribuído sob forma de desconto na fatura do respetivo Contrato;
- (b) Nos casos em que o Novo Cliente tenha celebrado mais do que um Contrato com a Galp Power, e independentemente do número de energias contratadas, o Bónus concedido nos termos do presente Regulamento será atribuído sob forma de desconto na fatura de cada um Contratos.

4.3. Os Bónus concedidos ao abrigo da presente Campanha são atribuídos tendo em conta os meses naturais, podendo não coincidir com o período de faturação.

4.4. O momento de atribuição dos Bónus ao Atual Cliente e ao Novo Cliente poderá não coincidir e será dependente do respetivo período de faturação.

4.5. O Atual Cliente poderá acumular no mesmo mês mais do que um Bónus decorrente da ativação de mais do que um Novo Cliente, não existindo restrição ao número de Novos Clientes que podem ser angariados por um Atual Cliente.

4.6. Sem prejuízo do número anterior, na eventualidade dos créditos acumulados, no âmbito da presente Campanha, excederem o valor da fatura do Atual Cliente ou do Novo Cliente, consoante aplicável, o valor em excesso transitará para as faturas seguintes, até que a totalidade do valor se encontre regularizado.

4.7. Após a adesão no âmbito da presente Campanha, o mesmo Novo Cliente não é elegível para nova participação nos 12 (doze) meses seguintes, exceto se a nova adesão corresponder a um novo local de fornecimento.

4.8. Para efeitos de atribuição do Bónus será considerado o montante total da fatura, ou faturas, consoante aplicável, com exclusão da Contribuição de Audiovisual.

4.9. O Atual Cliente e o Novo Cliente não poderão solicitar qualquer modificação no modo como se atribuem os Bónus, que seguirá os termos descritos no presente Regulamento.

4.10. O valor do desconto não é convertível em outros bens, benefícios, serviços ou dinheiro.

4.11. A presente Campanha não é cumulável com outras promoções ou campanhas em vigor.

## **5. PARTICIPAÇÃO NA CAMPAÑA**

5.1. A participação na Campanha é efetuada da seguinte forma:

- (a) O Atual Cliente terá acesso ao seu código promocional “Quem indica, amigo é”, a que poderá aceder através da App Mundo Galp ou da sua área de cliente;
- (b) O Atual Cliente fornece o seu código promocional “Quem indica, amigo é” ao Novo Cliente;
- (c) Na celebração do Contrato, o Novo Cliente insere o código fornecido por um dos Atuais Clientes nos termos da alínea anterior.
- (d) Após a ativação do Contrato a celebrar entre o Novo Cliente e a Galp Power, será enviado um SMS para o número de telemóvel do Atual Cliente que consta da base de dados da Galp Power, informando-o sobre esta ativação.

5.2. Para que seja elegível ao abrigo da presente Campanha, o Contrato a celebrar pelo Novo Cliente terá que ser realizado:

- (a) Por telefone através do número 800 507 500, nos dias úteis das 09h às 21h;
- (b) Através do website casa.galp.pt;
- (c) Numa loja GALP aderente.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. A Galp Power reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar o presente Regulamento, sem prejuízo dos descontos já atribuídos ao abrigo da Campanha em momento anterior.
- 6.2. A Galp Power reserva-se igualmente o direito de alterar, interromper ou terminar a presente Campanha antes do decurso do prazo previsto no presente Regulamento sem incorrer em qualquer tipo de responsabilidade perante os participantes, sem prejuízo dos Bónus já atribuídos ou em condições de serem atribuídos, em momento anterior à referida cessação.
- 6.3. Os Bónus e os montantes faturados estão sujeitos às regras fiscais que estejam em vigor em todo o momento.
- 6.4. A participação na presente Campanha pressupõe a aceitação do presente Regulamento na sua integralidade, pelo que qualquer manifestação no sentido da sua não aceitação implicará a exclusão do participante na Campanha.
- 6.5. Em caso de violação pelo participante, do presente Regulamento ou de quaisquer normas aplicáveis às mesmas, de fraude, ou de utilização de quaisquer meios diferentes dos aqui apresentados para adesão à Campanha, a Galp Power reserva-se no direito de recusar a entrega dos respetivo Bónus.
- 6.6. O presente Regulamento está sujeito à lei portuguesa e a sua interpretação e quaisquer conflitos relativos ao mesmo estão sujeitos à jurisdição dos tribunais judiciais da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

A leitura deste Regulamento não dispensa a consulta dos termos e condições e política de privacidade da Galp Power, que poderá ser consultada na página de internet [casa.galp.pt](http://casa.galp.pt).

## **8. PUBLICITAÇÃO DA CAMPANHA E CONTACTOS**

- 8.1. O presente Regulamento e demais informação sobre a Campanha encontra-se disponível na página de internet [casa.galp.pt](http://casa.galp.pt).
- 8.2. A Galp Power disponibiliza a página [casa.galp.pt](http://casa.galp.pt), o atendimento presencial junto de uma loja Galp aderente e o número de apoio 808 507 500, disponível, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 21 horas, para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento, o funcionamento da Campanha ou quaisquer outras informações sobre os mesmos.